



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 017/69

Nº 134.....

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei nº 017/69	
Dispõe sobre abono de Natal e dá outras Providências.	
Apresentado em 28/11/69	
Aprovado em 22/12/69	





Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n. 134

Protocolado em 28/11/1969

Requerido em 28/11/1969

Ofício n.º 56/69

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 017/69

Antenor Honório Pizzol
SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE ABONO DE NATAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar Abono de Natal ao Funcionalismo Pública Municipal, incluindo com a remuneração de dezembro, uma gratificação equivalente a um salário mensal.

Artº 2º- A fim de atender as despesas decorrentes desta Lei; fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar das dotações destinadas a este fim.

Artº 3º- Para fazer face ao disposto no Artigo 1º poderá o Executivo Municipal lançar mão dos recursos que dispuser.

Artº 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES. 28 de novembro de 1.969.

Antenor Honório Pizzol
ANTENOR HONÓRIO PIZZOL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em discussão por

Aluísio de Azevedo

Sala das Sessões, 22/12/1969

José Vicente Braga
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

M E N S A G E M Nº 017/69

Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo
Ao DD. Presidente da Câmara Municipal de Conc. do Castelo
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

SENHOR PRESIDENTE:

E. E. SANTO
Sessão de 22/12/1969
Antenor Honório Pizol
SECRETÁRIO

Apraz-me encaminhar à consideração desta Casa de Leis o Projeto em anexo que cuida de dar ABONO DE NATAL ao Funcionalismo Público Municipal desta Prefeitura, a fim de amenizar a angustiosa situação com que se defrontam mercê dos baixos vencimentos em face de elevado custo de vida;

Sensível ao problema, o Poder Executivo, obedecendo a um critério plano de ação Governamental e muito a quem cumpre agora o dever/ de procurar uma solução razoável, preiteando a todos aqueles que trabalham em prol do engrandecimento da Municipalidade, dando-lhes um salário mensal como ABONO DE NATAL, para que os mesmos junto aos seus possa festejar o Natal e Ano Nôvo.

Pelos motivos acima expostos, é de esperar acolhida favorável por parte dos ilustres Edis dêsse Legislativo, a proposição em aprêço.

Conceição do Castelo, ES. 28 de novembro de 1.969.

Antenor Honório Pizol
ANTENOR HONÓRIO PIZOL

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em discussão por

Unanidade

Sala das Sessões, 22/12/1969

José Vicente Bado
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 22/12/1969

José Vicente Bado
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 017/69, do abono de Natal ao Funcionalismo Municipal, é de Parecer que o mesmo deve ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES em 19 de dezembro de 1.969.

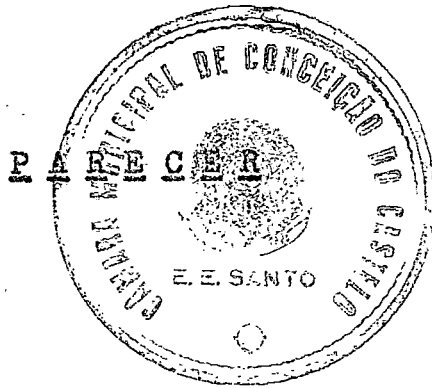
Colman Vieira

Ademar de Vargas Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 017/69, do abono de Natal ao Funcionalismo Municipal, é de Parecer que o mesmo deva ser aprovado como redigido.

SALA DAS SESSÕES em 15 de dezembro de 1.969.

Antônio L. de Oliveira

Braz Macêdo

Luizma Mota